



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fone: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2026

CONTRATO Nº. 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE DA CÂMARA E A EMPRESA ASCONT INFORMÁTICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 481, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 56.367.634/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, SR VICENTE APARECIDO ROMERO, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG 21.579.352-3, Inscrito no CPF sob o nº 070.347.228-38, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa ASCONT INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Arnaldo da Silva, nº 381, Bairro Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.509.451/0001-72, representada pelo sócio EBERTI MARCELO SABION, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 157.904.478-64, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº01/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2026 até o dia 01/05/2027.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$11.158,92 (onze mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); a ser pago em 12 parcelas de R\$929,91 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), sendo este atualizado pelo IPCA-IBGE, acumulado de 4,14%.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

01-Legislativo;

010- CÂMARA MUNICIPAL;

031 – Ações do Legislativo;

3.3.90.39.00.5 – Serviços Técnicos Profissionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Nº 066

Av. São Paulo, nº 481 - Fone: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- 4.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4 A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 4.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 4.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Estrela d' Oeste/SP, 30 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE - CONTRATANTE

Vicente Aparecido Romero  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
ASCNT INFORMÁTICA LTDA  
(Eberti Marcelo Sabion)

Representante



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fone: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Testemunhas:

Maria Clara Figo Melo

Nome: Maria Clara da Costa Figo Melo

RG: 44.228.272-2

Tatiana Carina L.G.I. Oliveira Agosta

Nome: Tatiana Carina L.G.I. Oliveira Agosta

RG: 26.176.152-3